

MUNICÍPIO DE IPORÁ – GOIÁS
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: Horbylon Castro Perné Empreendimentos Ltda.

ASSUNTO: Pedido de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E – Condomínio Apaloosa

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Vistos etc.

Considerando o requerimento formal protocolado por **HORBYLON CASTRO PERNÉ EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada por **Simiramy Borges Horbylon Castro de Paula**, solicitando a instauração de procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Art. 1.358-A do Código Civil Brasileiro;

Considerando que o objeto do pedido se refere ao **Condomínio Apaloosa**, localizado na Fazenda Tamanduá ou Pindaíbas, matriculado sob nº 22.814 no Cartório de Registro de Imóveis de Iporá/GO, empreendimento este dotado de infraestrutura consolidada e acompanhado de documentação comprobatória, incluindo licenças ambientais, projetos técnicos, memoriais descritivos e declaração de uso do solo;

Considerando a análise jurídica constante do **Parecer Técnico-Jurídico** juntado aos autos, que conclui pela **admissibilidade do processamento administrativo** do pedido, desde que observadas as condicionantes e recomendações ali indicadas;

RESOLVO:

1. **ADMITIR** o processamento do pedido de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E referente ao Condomínio Apaloosa, determinando a remessa dos autos às áreas técnicas competentes (Engenharia, Urbanismo, Meio Ambiente e Jurídico) para análise integrada, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº 9.310/2018;



2. **DETERMINAR** que seja observado o cumprimento de todas as condicionantes ambientais constantes das licenças emitidas, bem como a abertura de prazo para manifestação de confrontantes e titulares de direitos reais, nos moldes do procedimento previsto na legislação vigente;
3. **RESSALTAR** que a continuidade do processo estará condicionada à apresentação, pela equipe técnica municipal, de parecer conclusivo quanto à conformidade do projeto de regularização fundiária, possibilitando a posterior expedição da **Certidão de Regularização Fundiária – CRF**;
4. **RATIFICAR** que este despacho não implica aprovação final da regularização, mas apenas a autorização para prosseguimento do trâmite administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iporá, Estado De Goiás, aos 14º dia do mês de agosto de 2025.



MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal Iporá-GO
2025/2028